



**PARECER Nº 345, DE 2026, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,  
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 47, DE 2026**

De autoria do Deputado Danilo Campetti, o projeto em epígrafe objetiva instituir o "Dia da Libertação do Povo Venezuelano".

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, não recebendo emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 31, § 1º, do Regimento Interno.

Assim, verificamos que a matéria é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, de competência concorrente, nos termos dos artigos 19 e 24, "caput", da Constituição do Estado, combinados com os artigos 145, §1º, e 146, III, ambos do Regimento Interno.

A proposta apresentada busca instituir, no Estado de São Paulo, o Dia da Libertação do Povo Venezuelano, a ser celebrado em 3 de janeiro, data que simboliza o rompimento de um longo período de opressão imposto ao povo da Venezuela. Durante anos, a Venezuela viveu sob um regime marcado por perseguição política, censura, prisões arbitrárias e uma grave crise humanitária que levou milhões de cidadãos a deixarem seu país em busca de dignidade e sobrevivência.

Portanto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 47, de 2026.

Altair Moraes – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO ALTAIR MORAES,  
FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 8/4/2026.

Thiago Auricchio – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
Conte Lopes	Favorável ao voto do relator
Alex Madureira	Favorável ao voto do relator
Rômulo Fernandes	Favorável ao voto do relator
Ortiz Junior	Favorável ao voto do relator
Fábio Faria de Sá	Favorável ao voto do relator
Rogério Nogueira	Favorável ao voto do relator
Delegado Olim	Favorável ao voto do relator